



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2013
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço, do Tipo Menor Preço, Unitário para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA MÁQUINAS INSTALADAS NO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL/UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 10/10/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo **23081.011635/2013-16**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA MÁQUINAS INSTALADAS NO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela Licitante Vencedora nos prazos estipulados no termo de referência.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços em que trata o presente contrato.

2.5. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com as seguintes vigências abaixo descritas:

- a) Para o item 01 a partir de sua assinatura até 20/01/2016.
- b) Para o item 02 a partir de sua assinatura até 03/06/2016.
- c) Para o item 03 a partir de sua assinatura até 17/11/2016.
- d) Para o item 04 a partir de sua assinatura até 01/11/2017.
- e) Para o item 05 a partir de sua assinatura até 12/01/2015.
- f) Para o item 06 a partir de sua assinatura até 24/01/2016.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal

da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 10/10/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço mensal **e anual** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, taxas comuns de condomínio e todos os materiais incidentes sobre o objeto da presente licitação.

5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 10/10/2013 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 314/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.3.1. Como condição de aceitação a licitante detentora do melhor lance deverá:

A) Apresentar declaração oficial do fabricante se comprometendo com a garantia ofertada para estes equipamentos.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada

on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

B) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line, nos sítios oficiais:

A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, nos níveis I, II e III, IV, VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata da realização do Pregão eletrônico, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A licitante vencedora, após a homologação do pregão, deverá,

imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento dar-se-á mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega dos serviços e das obrigações será de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 2º (segundo) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar os serviços e as obrigações, após o 3º (terceiro) dia útil, após o prazo estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da

fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.5. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste edital.

16.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.7. O serviço fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.8 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.9. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.10. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.11. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

16.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ 95.591.764/0001-05
Avenida Roraima, 1.000
Campus universitário - Bairro Camobi
CEP: 97105-900
Santa Maria-RS

Santa Maria – RS, de de 2013.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. ___/___, Processo n.
_____/___-___/UFSM.

Em ___/___/2013.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO N°/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA MÁQUINAS INSTALADAS NO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.011635/2013-16** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **314/2013**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA MÁQUINAS INSTALADAS NO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL/UFSM**, com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada, conforme anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

Importa o presente Contrato no valor mensal de R\$ _____, (_____), totalizando o valor anual de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho nº 2013NE_____.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo com as seguintes vigências abaixo descritas:

- a) Para o item 01 a partir de sua assinatura até 20/01/2016.
- b) Para o item 02 a partir de sua assinatura até 03/06/2016.
- c) Para o item 03 a partir de sua assinatura até 17/11/2016.
- d) Para o item 04 a partir de sua assinatura até 01/11/2017.
- e) Para o item 05 a partir de sua assinatura até 12/01/2015.
- f) Para o item 06 a partir de sua assinatura até 24/01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega dos serviços e das obrigações será de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 2º (segundo) dia útil após os prazos estipulados no Contrato, em anexo ao presente edital.

14.3 A Contratada será considerada inadimplente, se não entregar os serviços e as obrigações, após o 3º (terceiro) dia útil, após o prazo estipulados em anexo a este contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do Contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93 será o servidor da CONTRATANTE, Sr. _____, SIAPE _____.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na lei em vigor. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO...../2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Garantia para 52 Equipamentos DELL OPTIPLEX 980: renovação até 20/01/2016</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários comerciais locais; - Serviço de suporte técnico em horário comercial, através do chat on-line e e-mail; - Assistência e suporte técnico com atendimento à domicílio para o conserto do microcomputador com substituição de peças com defeito sem custo adicional. <p>SERVICE TAGS: J2BFXP1D 2BFXP11 5BFXP1C 3BFXP1D 3BFXP18 3BFXP1 81BFXP1D 1BFXP15 1BFXP16 4BFXP15 3BFXP1G 2BFXP1 24BFXP1B 1BFXP12 5BFXP17 4BFXP1G 3BFXP1C 2BFXP1 45BFXP18 2BFXP17 3BFXP13 4BFXP15 4BFXP1D 4BFXP1 F4BFXP15 2BFXP13 5BFXP1F 1BFXP11 2BFXP13 3BFXP1 91BFXP17 1BFXP14 4BFXP17 2BFXP1C 1BFXP12 2BFXP1 B2BFXP1J 3BFXP16 1BFXP14 2BFXP1G 4BFXP1H 3BFXP1 62BFXP12 3BFXP1F 2BFXP13 2BFXP1B 3BFXP1 13BFXP1F 3BFXP19 4BFXP18 4BFXP1H 4BFXP1</p>	PC	1,00		
02	<p>Garantia para 31 Equipamentos DELL OPTIPLEX 990: renovação até 03/06/2016.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários comerciais locais; - Serviço de suporte técnico em horário comercial, através do chat on-line e e-mail; - Assistência e suporte técnico com atendimento a domicílio para o conserto do Microcomputador com substituição de peças com defeito sem custo adicional. <p>SERVICE TAGS: 2HBJVQ1 3HBJVQ1 4GBJVQ1 HGBJVQ1 DGBJVQ1 JFBJVQ1 HFBJVQ1 DFBJVQ1 BGBJVQ1 8GBJVQ1 5HBJVQ1 BHBJVQ1 1HBJVQ1 2GBJVQ1 6GBJVQ1 1GBJVQ1 FGBJVQ1 7HBJVQ1 6HBJVQ1 9GBJVQ1 9HBJVQ1 5GBJVQ1 CHBJVQ1 GGBJVQ1 FFBJVQ1 8HBJVQ1 3GBJVQ1 GFBJVQ1 7GBJVQ1 4HBJVQ1 CGBJVQ1</p>	PC	1,00.		

03	<p>Garantia para 116 Equipamentos DELL OPTIPLEX 990: renovação até 17/11/2016</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários comerciais locais; - Serviço de suporte técnico em horário comercial, através do chat on-line e e-mail; - Assistência e suporte técnico com atendimento à domicílio para o conserto do Microcomputador com substituição de peças com defeito sem custo adicional. <p>SERVICE TAGS: CKPS8S1 5MPS8S1 5LPS8S1 6LPS8S1 6RPS8S1 HKPS8S1 2BBD9S1 3RPS8S1 8VPS8S1 5BBD9S1 5KPS8S1 FJPS8S1 HLPS8S1 6KPS8S1 CVPS8S1 FBBD9S1 J9BD9S1 7MPS8S1 HQPS8S1 8MPS8S1 BLPS8S1 GBBD9S1 5RPS8S1 2RPS8S1 HXPS8S1 9XPS8S1 7LPS8S1 JBBD9S1 79BD9S1 DVPS8S1 3LPS8S1 4LPS8S1 5XPS8S1 G9BD9S1 8KPS8S1 FXPS8S1 7JPS8S16 BBD9S1 1CBD9S1 3KPS8S1 JKPS8S1 1MPS8S1 BKPS8S1 FVPS8S1 8JPS8S1 2YPS8S1 GQPS8S1 3MPS8S1 FQPS8S1 8XPS8S1 B9BD9S1 1YPS8S1 1BBD9S1 C9BD9S1 3CBD9S1 7KPS8S1 BXPS8S1 6XPS8S1 8LPS8S1 GKPS8S1 CBBD9S1 DLPS8S1 2MPS8S1 6CBD9S1 4RPS8S1 CJPS8S1 JQPS8S1 7BBD9S1 9KPS8S1 3XPS8S1 DBBD9S1 89BD9S1 7VPS8S1 GJPS8S1 JXPS8S1 6VPS8S1 2KPS8S1 9CBD9S1 HBBD9S1 H9BD9S1 FLPS8S1 DJPS8S1 9VPS8S1 JWPS8S1 4XPS8S1 GLPS8S1 4BBD9S1 4CBD9S1 D9BD9S1 HWPS8S1 2CBD9S1 BBBD9S1 CLPS8S1 1XPS8S1 7XPS8S1 HVPS8S1 99BD9S1 6MPS8S1 7CBD9S1 9JPS8S1 4MPS8S1 8BBD9S1 GVPS8S1 BVPS8S1 DKPS8S1 JLPS8S1 GXPS8S1 FKPS8S1 BJPS8S1 CXPS8S1 8CBD9S1 JJPS8S1 DXPS8S1 3BBD9S1 2XPS8S1 1KPS8S1</p>	PC	1,00		
04	<p>Garantia para 01 Equipamento DELL OPTIPLEX 990: renovação até 01/11/2017</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários comerciais locais; - Serviço de suporte técnico em horário comercial, através do chat on-line e e-mail; - Assistência e suporte técnico com atendimento à domicílio para o conserto do Microcomputador com substituição de peças com defeito sem custo adicional. <p>SERVICE TAG: 70SLSV1</p>	PC	1,00		
05	<p>Garantia para 03 Equipamentos DELL PE R710: renovação até 12/01/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de 	PC	1,00		

	<p>hardware e Software todos os dias 24h; - Serviço de suporte técnico todos os dias 24h, através do chat on line e e-mail e atendimento remoto; - Assistência e suporte técnico com atendimento em domicílio para o conserto do Servidor com substituição de peças com defeito sem custo adicional, no próximo dia útil. SERVICE TAGS: HVVVTL1 GVVVTL1J VVVTL1</p>				
06	<p>Garantia para 05 Equipamentos DELL PE R710: renovação até 24/01/2016 - Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução completa para problemas de hardware durante os horários comerciais locais; - Serviço de suporte técnico em horário comercial, através do chat on-line e e-mail; - Assistência e suporte técnico com atendimento à domicílio para o conserto do Servidor com substituição de peças com defeito sem custo adicional. SERVICE TAGS: 758T8S17 5989S17 5939S1 75828S17 5898S1</p> <p>Oservação: Para os itens 1 a 6: A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, através de um de seus representantes credenciados, on-site, por técnico especializado. A abertura dos chamados deverá ocorrer por meio de central telefônica gratuita com atendimento em português do Brasil. O tempo de atendimento deverá ser de até 1 (um) dia útil. Cada serviço de extensão de garantia deverá ser direcionada especificamente para o código de identificação de cada produto (Service Tag ou Part Number). A consulta da garantia deverá estar disponível via site do fabricante, onde quando inserido este código o equipamento deverá constar como em garantia até a data mínima estabelecida na tabela abaixo. A lista dos equipamentos e o prazo mínimo final para o término da garantia destes constam na tabela a seguir. Obs: A) Quanto as exigências da prestação dos serviços, o tempo de atendimento deverá ser de até 01(um) dia útil. B) A tolerância de atraso será de no mínimo 01 (um) dia útil, ou seja, a partir do registro da chamada de atendimento, caso decorrido dois dias úteis e a chamada não tenham sido atendidos considera-se inadimplemento. C) Decorridos 03(três) dias úteis e não sendo realizado os serviços será passível de multa.</p>	PC	1,00		
	TOTAL				